



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE Nº 04/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS A SER PRESTANO NO MUNICIPIO DE BAEPENDI, CONSORCIADO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 002/2019

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97, Centro, Baependi-MG, CEP 37.443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Hilton Luiz de Carvalho Rollo**, residente e domiciliado na Rua Isabel Fortes Bustamante, nº 70, bairro Boa Vista, Baependi, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA TRIBO EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.633.130/0001-64 com sede à Avenida Raja Gabaglia, nº 4977, sala 144, Bairro Santa Lucia, Belo Horizonte, MG, CEP 30.360-663 neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Maurício Antônio de Jesus, Brasileiro, Empresário, com endereço à Rua Antonio de Albuquerque, nº 842, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30.112-011, portador do CPF 025.945.326-60, doravante denominada **CONTRATADA** firma o presente contrato obedecidas as disposições da Lei Federal 8666/93 Lei Federal nº 11.107 e suas posteriores alterações.

01-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/2002 e do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86, ao qual o município de Baependi é filiado.**

02-DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de locação de máquinas e veículos destinados aos municípios consorciados ao CIMARGE, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

03-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo serão amparadas pela seguinte dotação orçamentária: 310 3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0008.2.0197 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

04-DOS PAGAMENTOS

4.1 – o pagamento pela prestação do serviço realizado, será feito pelo órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.1.1 – o município de Baependi efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto deste Contrato Administrativo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica emitida em seu nome

RUA DR. CORNÉLIO MAGALHÃES, Nº 97, CENTRO – BAEPENDI, MG

CEP: 37.443.000 – CNPJ 18.008.862/0001-26

TELEFAX: (35) 3343 –2103 – CAIXA POSTAL 01



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

4.2 – o número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Processo Licitatório que está vinculada a Ata de Registro de Preços originária deste Contrato Administrativo.

4.3 – nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

05- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato designado pelo Prefeito Municipal

06- VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – O prazo de vigência deste Contrato Administrativo de serviços com fornecimento parcelado será até 31 de dezembro de 2020 ou enquanto durar a quantidade contratada, o que vier a ocorrer primeiro.

6.2 – em decorrência do decurso de algumas das situações previstas acima, conforme a necessidade da Administração, poderá ser gerado novo Contrato Administrativo.

07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 a contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiro, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 fica a contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transporte, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3- deve a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato Administrativo, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula quarta.

09 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 – estes contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento

PARAGRAFO ÚNICO – a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

10 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato do documentos do edital 02/2019 – CIMARGE, a Ata de Registro de Preços 002/2019, e em especial a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

10.2 – a execução deste Contrato Administrativo será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal 10.520/2002 e a Lei 8.666/93

11 – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 – O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços CIMARGE 2/2019, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato Administrativo:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- c) Impedimento do contrato com a Prefeitura Municipal de Baependi pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no edital e na Ata de Registro de Preços

12 – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 a inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma lei

PARAGRAFO ÚNICO – na hipótese de rescisão, a contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

13 – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

Baependi, 06 de janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Contratante

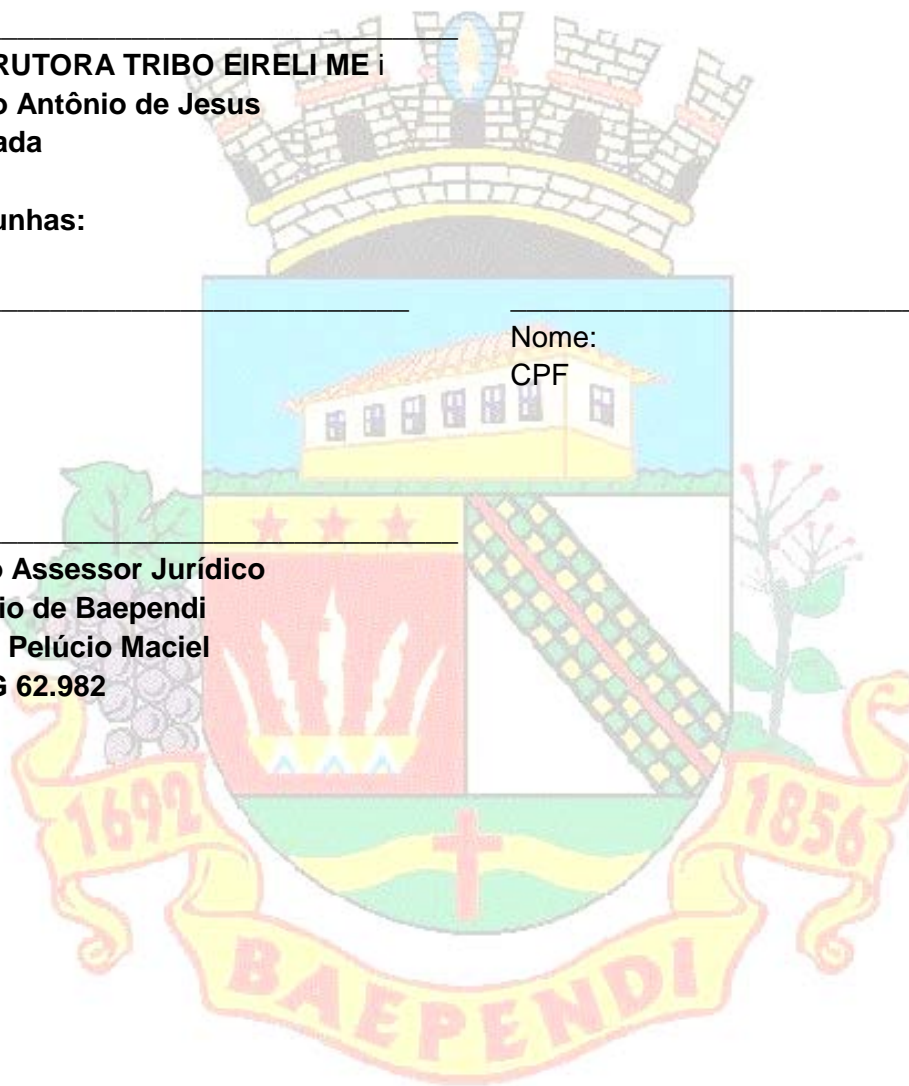
CONSTRUTORA TRIBO EIRELI ME
Maurício Antônio de Jesus
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Visto do Assessor Jurídico
Município de Baependi
Roberto Pelúcio Maciel
OAB/MG 62.982





MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2020

CONTRATO DE Nº 04/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS A SER PRESTANO NO MUNICIPIO DE BAEPENDI, CONSORCIADO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 002/2019

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E VALORES:

Refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de locação de máquinas e veículos destinados aos municípios consorciados ao CIMARGE, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	HORA	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (com operador, combustível, manutenção e seguro por conta da CONTRATADA)	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Contratante

CONSTRUTORA TRIBO EIRELI ME
Maurício Antônio de Jesus
Contratada

Visto do Assessor Jurídico
Município de Baependi
Roberto Pelúcio Maciel
OAB/MG 62.982